ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.052/2002 **DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.**

"Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Estado de Goiás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar ao Estado de Goiás, ou a beneficiários de programas habitacionais, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para estes, inclusive as decorrentes de Registro de Escrituras, Certidões, taxas, impostos e Emolumentos do seguinte imóvel: um terreno situado nesta cidade, medindo 6.000,00m2 a ser desmembrado de uma área maior com 03 alqueires, 22 litros e 240,00m2, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis nesta cidade, sob o nº 02 às fls 264 do livro 2-F, referente à matrícula 1.756.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2002.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, de de 2002
Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 30 / 12 / 2002.
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.052/2002

DE 30 DE DEZEMBRO ANO DE 2.002

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA**, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Estado de Goiás**", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.052/2.002, datada de 30 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2002.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 30/12/2002.

Câmara Municipal de Pontalina